



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

ORDEM DE SERVIÇO 29/2026 – CMI

O Presidente da Câmara Municipal de Ijuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ijuí, e pelo Regimento Interno da Casa, determina, no interesse da administração, a contratação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, para o fornecimento de licença de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública, em ambiente de computação em nuvem, compreendendo implantação, parametrização, migração/conversão de dados, treinamento, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização legal, suporte técnico, hospedagem, backup, segurança da informação e acompanhamento técnico permanente, abrangendo os sistemas administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Ijuí, bem como as integrações necessárias à sua participação no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Ijuí

Examinando os autos, verifica-se que o processo foi regularmente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- proposta comercial da futura contratada;
- documentos comprobatórios da habilitação jurídica e da regularidade fiscal;
- parecer jurídico favorável à contratação direta por inexigibilidade de licitação;
- manifestação do Agente de Contratações;

Na condição de **Presidente da Câmara Municipal de Ijuí e autoridade competente**, e considerando os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência – TR e da Manifestação Conclusiva do Agente de Contratações:

DECIDO:

I – RECONHECER a existência de interesse público e necessidade administrativa na manutenção da solução integrada de gestão pública utilizada pela Câmara Municipal, especialmente para assegurar a continuidade das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis;

II – RECONHECER a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços após o término, em **14 de setembro de 2026**, do contrato atualmente mantido pela Câmara Municipal com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS;

III – CONSIDERAR a necessidade de observância das disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 relativas ao SIAFIC, especialmente quanto à utilização da solução única no âmbito do Município e à adequada integração e disponibilização das informações;

IV – CONSIDERAR a necessidade de assegurar o atendimento das obrigações de transparência e de disponibilização das informações de execução orçamentária e financeira nos prazos estabelecidos pela legislação;



**Câmara
Municipal
de Ijuí**

V – RECONHECER o caráter **excepcional, temporário e transitório** da contratação, diante da existência de processo licitatório promovido pelo Poder Executivo Municipal para contratação de solução integrada de gestão pública destinada ao atendimento dos órgãos municipais, inclusive a Câmara Municipal;

VI – AUTORIZAR, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prosseguimento da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da mesma Lei;

VII – DETERMINAR que a formalização da contratação somente ocorra após a conferência da integralidade da instrução processual, incluindo a documentação de habilitação, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, disponibilidade orçamentária, comprovação de exclusividade, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

VIII – DETERMINAR que o instrumento contratual estabeleça expressamente o caráter transitório da contratação e preveja sua cessação quando estiver efetivamente disponibilizada à Câmara Municipal a solução decorrente do processo licitatório promovido pelo Poder Executivo, caso isso ocorra antes do término da vigência contratual;

IX – DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços a partir de **15 de setembro de 2026**, evitando-se qualquer interrupção das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis;

X – DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências subsequentes, inclusive formalização da contratação, publicação dos atos pertinentes e demais medidas de transparência exigidas pela legislação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM
ONZE DE SETEMBRO DE 2026.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gilmar Bischoff,
Presidente CMI – Gestão 2026.